



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Avenida Professor Carvalho Pinto, nº 207

Fone: (011) 431-2088 Fax: (011) 431-4682

Caieiras - Estado de São Paulo

CEP : 07700-000

Ofício nº **357-2000**

Em 03 de Abril de 2000.

**SENHOR PRESIDENTE:**

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 2 6 6 3 – DISPÕE SOBRE: **REVOGAÇÃO DA LEI Nº 2653, DE 05 DE SETEMBRO DE 1996.**

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, os protestos de minha real estima e distinta consideração.

**PROF. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES**  
**-PREFEITO MUNICIPAL-**

**EXMO. SR.**  
**DR. MILTON VALBUZA SILVEIRA**  
**DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE**  
**CAIEIRAS-SP**

ma/vam

*Recebi*  
*4/4/2000*  
*UH—*



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS**

Avenida Professor Carvalho Pinto, nº 207

Fone: (011) 431-2088 Fax: (011) 431-4682

Caieiras - Estado de São Paulo

CEP : 07700-000

### **MENSAGEM Nº 2 6 6 3 (03 DE ABRIL DE 2000)**

**SENHO PRESIDENTE,  
SENHORES VEREADORES:**

Trago a essa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei que dispõe sobre: **REVOGAÇÃO DA LEI Nº 2653, DE 05 DE SETEMBRO DE 1996.**

Tal Propositura tem por finalidade em reintegrar ao Patrimônio Municipal, o imóvel concedido em direito real de uso à Seicho-No-Ie, através daquela Lei, uma vez que a entidade beneficiada não deu cumprimento aos prazos então fixados, para a construção do que se propunha na época, que eram de 06 (seis) meses para início das obras e de 24 (vinte e quatro) meses para a conclusão das mesmas, nem mesmo procurou a Administração buscando uma solução visando a prorrogação dos referidos prazos.

Por estas razões é que estamos apresentando o presente, esclarecendo que estamos providenciando um levantamento nas demais áreas que foram concedidas à outras entidades para a constatação quanto ao cumprimento do previsto nas respectivas Leis que autorizaram a sua concessão.

Assim expondo, e com fulcro no Artigo 51 e seguintes da Lei Orgânica do Município, requeiro que a matéria de que trata o presente Projeto de Lei seja apreciada em regime de urgência.

**Prof. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES  
-PREFEITO MUNICIPAL-**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Avenida Professor Carvalho Pinto, nº 207

Fone: (011) 431-2088 Fax: (011) 431-4682

Caieiras - Estado de São Paulo

CEP : 07700-000

## PROJETO DE LEI Nº 3295/2000 (03 DE ABRIL DE 2000)

Dispõe sobre: **REVOGAÇÃO DA LEI Nº 2653, DE 05 DE SETEMBRO DE 1996.**

**FAÇO SABER**, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, **PROF. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica revogada, em todos os seus expressos termos, a Lei Municipal nº 2653, de 05 de Setembro de 1996.

**ARTIGO 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
... Prefeitura Municipal de Caieiras, em 03 de Abril de 2000.

**PROF. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES**  
**-PREFEITO MUNICIPAL-**

AS COMISSÕES DE  
04/04  
S.S. em 2000  
PRESIDENTE

UNICA APROVADO  
04/04  
PRESIDENTE  
2000



# *Câmara Municipal de Caieiras*

## **PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E FINANÇAS AO PROJETO DE LEI Nº 3.295/00.**

Após leitura em plenário, foi enviado a estas Comissões o Projeto de Lei em tela, de autoria do senhor Prefeito Municipal, dispondo sobre revogação da Lei nº 2.653, de 05 de setembro de 1996.

Pretende o senhor Chefe do Executivo com tal propositura, revogar a Lei supra mencionada, tendo em vista que através da mesma foi cedido um imóvel em direito real de uso à Seicho-No-Ie, e que a referida Entidade não deu cumprimento aos prazos fixados para início da construção e conclusão das obras. Alega ainda, o senhor Chefe do Executivo, que até a presente data não foi procurado a Administração pública visando a prorrogação dos referidos prazos.

Do ponto de vista legal e constitucional, não encontramos empecilhos que possam obstar a apreciação do referido Projeto pelos nobres colegas.

Isto posto, nosso PARECER é FAVORÁVEL à apreciação do Projeto de Lei no. 3.295/00.

Sala das Sessões, 17 de abril de 2000.

-ANTONIO ROMERO POLLON -  
Presidente

-MERCEDES SARTORI FIORE-  
Relatora

-PAULO DO CARMO MONTEIRO-  
Membro

-OSMÁRIO DE OLIVEIRA E SILVA-  
Presidente

-ROBERTO FAVERO-  
-Relator-

-MARIA JOSÉ DE MELLO MANZANARES-  
Membro